



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**Errata nº 01/2024 – Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**

O Município de Urucânia/MG, através da Comissão Supervisora do Processo Seletivo nº 01/2024 – Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, com as seguintes alterações:

**1. A cláusula 1.1 passa a ter a seguinte redação:**

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 31/2024.

**2. A cláusula 5.1 passa a ter a seguinte redação:**

A vigência do processo seletivo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado um vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e da Lei nº 8.745/1993.

**3. A cláusula 6.3. passa a ter a seguinte redação:**

O candidato chamado neste processo seletivo, que estiver exercendo a função em cargo vago, terá o contrato com previsão de término em 31 de dezembro do mesmo ano do início do contrato.

**4. A cláusula 8.3 passa a ter a seguinte redação:**

A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado no item 8.2, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, horário oficial de Brasília, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024.

**5. A cláusula 8.4 passa a ter a seguinte redação:**

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, que poderão ser alterados durante o período de inscrição deste processo seletivo. Deverão ser entregues no ato da inscrição todos os documentos que comprovem os títulos e tempo de serviço declarados no formulário de inscrição.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**6. A cláusula 9.1 passa a ter a seguinte redação:**

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade, conforme a determinação da Secretária Municipal de Educação, que encaminhará o servidor contratado à unidade de ensino, quando houver necessidade.

**7. A cláusula 11 passa a ter a seguinte redação:**

**DA CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS**

Para todos os cargos, além da formação básica para o exercício, será acrescentado ao somatório de pontos do candidato, os títulos e o tempo de serviço na rede pública municipal de Urucânia– MG, no cargo pretendido.

**8. A cláusula 11.11 passa a ter a seguinte redação:**

Na avaliação de títulos, serão considerados para todos os cargos:

| <b>Discriminação do Título</b>   | <b>Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-------------------|-------------------------|
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu<br>– Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC. | 05 (cinco) pontos | 5 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu<br>– Mestrado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.  | 03 (três) pontos  | 3 pontos                |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



|  |                                |          |
|--|--------------------------------|----------|
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. | 02 (dois) pontos               | 2 pontos |
| Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.              | 01 (um) pontos                 | 4 pontos |
| Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias)  | 01 (um) ponto a cada 365 dias. |          |

**9. A cláusula 11.6 passa a ter a seguinte redação:**

O tempo de serviço que deverá ser informado/apresentado pelo candidato ao cargo de Professor de Educação Especial Básica - PEEB-I, deverá ser o de Professor de Educação Especial Básica - PEEB-I, no município de Urucânia/MG.

**10. A cláusula 11.12 passa a ter a seguinte redação:**

A atribuição de pontuação relacionada à contagem de tempo, será dada de acordo com os dias informados pelo candidato em documento comprobatório, no ato da inscrição.

**11. A cláusula 14.1 passa a ter a seguinte redação:**

O resultado definitivo do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura de Urucânia a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

**12. O Anexo II passa a ter a seguinte redação:**

**FORMAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS**



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



| <b>CARGO</b>                          | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>   |
|---------------------------------------|--|
| Professor de Educação Especial Básica | Formação em Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia mais Pós-Graduação em Educação Especial. |
| Monitor de Creche                     | Formação em Magistério Nível Médio Completo.   |

**13. O Anexo III passa a ter a seguinte redação:**

**ANEXO III**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TÍTULO**

| <b>Discriminação do Título</b>   | <b>Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-------------------|-------------------------|
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.  | 05 (cinco) pontos | 5 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.   | 03 (três) pontos  | 3 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. | 02 (dois) pontos  | 2 pontos                |
| Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.              | 01 (um) pontos    | 4 pontos                |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



|   |                                |  |
|---|--------------------------------|--|
| Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias) | 01 (um) ponto a cada 365 dias. |  |
|---|--------------------------------|--|

**14. O Anexo IV passa a ter a seguinte redação:**

**ANEXO IV**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA CARGO**

| <b>CARGO</b>                                 | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|--|----------------------|
| Professor de Educação Especial Básica PEEB-I | 30 horas             |
| Monitor de Creche                            | 30 horas             |

**15. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.**

Urucânia – MG, 09 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinícius Leal Henrique  
Prefeito Municipal